

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 11.393/2024**, que concerne no **4º Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO 06/2017 – SEURB/PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.925.851/0001-07**, cujo objeto é a **locação de máquinas multifuncionais e impressora monocromática, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogar a Vigência do Contrato nº. 04/2020 – SEURB/PMA, pelo período de 12 (doze) meses com início em 19/03/2024 a 19/03/2025.

O mesmo fora instruído da seguinte forma: ofício nº 102/2024- Departamento administrativo e financeiro SEURB/PMA solicitando autorizo para a abertura do processo, Contrato, 1º, 2º, 3º Termo Aditivos e suas publicações no DOM e TCM; autorizo para a abertura do processo; pesquisa de mercado com 3 (três) empresas diferentes, acompanhada do mapa comparativo de preços, onde verificou-se a vantajosidade em aditar o contrato; comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas; **4º Termo Aditivo** devidamente assinado pelas partes e publicado no DOM do dia 19 de março de 2024.

Consta ainda **parecer jurídico 02/2024 – ASJUR/SEURB**, onde conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de formalização do 5º Termo Aditivo de ao Contrato nº 002/2020 – PROGE/PMA, com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, **bem como Parecer Jurídico nº 1.175/2024 – Proge**, exarado por Julie Teixeira Martins Assessor/PROGE-PMA e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município, onde concluem através de parecer e manifestação **pela viabilidade jurídica do 4º Termo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Aditivo do Contrato 04/2020 – SEURB** com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

**(X)**. Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): **não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Quarto Termo Aditivo** encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com as manifestações da Procuradoria Geral do Município contidas nos autos, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 21 de maio de 2024.

***Suane dos Santos Penha***  
***Assessora Estratégica - CGM/PMA***